

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018185/2025-19

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0018185/2025-19		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: <b>Jeribá Mineração de Pedras Ornamentais, Extração, Importação e Exportação LTDA</b>			CPF/CNPJ: <b>25.355.031/0011-68</b>
Endereço: <b>Córrego Bateiro</b>			Bairro: <b>Zona Rural</b>
Município: <b>Minas Novas</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.650-000</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: <b>Inês Ferreira de Oliveira Mendes</b>			CPF/CNPJ: <b>057.908.656-90</b>
Endereço: <b>Rua João Fernandes de Azevedo nº 697</b>			Bairro: <b>Bem Posta</b>
Município: <b>Minas Novas</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.650-000</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: <b>Córrego do Bateiro</b>			Área Total (ha): <b>13,8074</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>16.284</b>			Município / UF: <b>Minas Novas/MG</b>
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3141801-DF0D.3DBE.05B6.43CE.9266.CBC2.7F6F.91E5</b>			

<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>			<b>1,966</b>	<b>ha</b>
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva</b>			<b>8/0,074</b>	<b>indivíduos/ha</b>
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
<b>Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento</b>		<b>A-02-06-2</b>	<b>0,1491</b>	
<b>Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos</b>		<b>A-05-04-6</b>	<b>1,0067</b>	
<b>Estrada para transporte de minério/estéril interna</b>		<b>Não listada</b>	<b>0,3371</b>	
<b>Atividades auxiliares</b>		<b>Não listada</b>	<b>0,5471</b>	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>1,966</b>	<b>Cerrado Sentido Restrito</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>1,966</b>
<b>Cerrado</b>	<b>0,074</b>	<b>Uso consolidado</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0,074</b>
Total:	<b>2,04</b>		Total:	<b>2,04</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>Lenha de floresta nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>65,7946</b>	<b>m³</b>	
<b>Madeira de floresta nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>2,3028</b>	<b>m³</b>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4</b>				
Data da Vistoria: <b>11/09/2025</b>				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: **04/05/2026.**

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,966 ha	Sirgas 2000	23k	761669.55 m E	8068705.23 m S
Corte ou aproveitamento de 8 árvores isoladas nativas viva em 0,074 ha	Sirgas 2000	23k	761716.70 m E	8068837.38 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

A redução da biodiversidade será restrita a área de intervenção, em contrapartida o imóvel apresenta um grande fragmento de vegetação nativa que será mantido e preservado;

A atividade gerará um impacto visual devido a alteração da paisagem, para mitigar o impacto será realizado o plantio de árvores no entorno da lavra de formar que se crie uma cortina verde;

Para não favorecer o processo erosivo e assoreamento do curso de água, a lavra será implantada logo após a supressão e contará com curvas de nível, caixas de decantação e sistema de drenagem da água pluvial.

### Medidas compensatórias:

#### Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA)

Considerando que é solicitado o corte de 2 exemplares da espécie classificada como ameaçada de extinção, *Syagrus glaucescens*, 2 exemplares da espécie *Handroanthus ochraceus* e 2 da espécie *Caryocar brasiliense*, ambas imunes de corte e considerando ainda que há no imóvel áreas de pastagem não efetivamente utilizadas, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) com apresentação da proposta de compensação pelo corte dos exemplares citados e para recomposição das áreas de pastagem.

O projeto (136216418) foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Marcos Felipe Ferreira Silva, CREA MG0000195120D MG, ART MG20243331985 (114592011).

Conforme legislação vigente e considerando a inexistência de alternativa técnica e locacional que não afete os exemplares das espécies citadas, o corte dos mesmo é admitido considerando que é necessário a execução da atividade, comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento e por se tratar de uma atividade (mineração) definida como de utilidade pública, desta forma, foi apresentado no PRADA, proposta de compensação por meio da realização de plantio de mudas.

Conforme prevê a legislação vigente, a compensação pelo corte de exemplares da espécie *Handroanthus ochraceus* se dá pelo plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, a de *Caryocar brasiliense* deve se dar por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de

semeadura direta, de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida e a da espécie *Syagrus glaucescens*, de 10 mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado.

É apresentado no PRADA proposta de compensação pelo plantio de 10 mudas de *Handroanthus ochraceus*, 10 mudas de *Caryocar brasiliense* e 50 mudas de espécies nativas diversas pra compensar a supressão dos dois indivíduos de *Syagrus glaucescens*.

Em relação a compensação pelo corte da espécie *Syagrus glaucescens*, a legislação traz no § 3º, do art. 73 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 que na inviabilidade de execução da compensação na forma do § 1º, será admitida a recuperação de áreas degradadas em plantio composto por espécies nativas típicas da região, preferencialmente do grupo de espécies que foi suprimido, em sua densidade populacional de ocorrência natural, na razão de vinte e cinco mudas por exemplar autorizado, em área correspondente ao espaçamento definido em projeto aprovado pelo órgão ambiental, nas áreas estabelecidas no § 1º.

Analisando o PRADA apresentado, constatou-se que não foi apresentada nenhuma comprovação de inviabilidade da execução de compensação da forma do que dispõe o § 1º, sendo assim, a proposta de compensação apresentada, de plantio de 50 mudas de espécies nativas não atende a legislação vigente, ficando definido então neste parecer que deverá ser realizada pelo plantio de 20 mudas da espécie em questão, *Syagrus glaucescens*.

A área de preservação permanente (APP) com uso consolidado que deve ser recomposta, possui ao todo 0,0503 ha. Considerando que mantendo o espaçamento proposto de 2 m entre indivíduos a serem plantados, o que representa que cada muda teria uma área mínima de 4 m<sup>2</sup> e considerando o plantio obrigatório dos exemplares referentes a compensação devida, a área recoberta seria de apenas 160 m<sup>2</sup>. Considerando que é necessário a recomposição de todas as APPs do imóvel com uso consolidado pois a continuidade das atividades previstas é vedação para a conversão de novas áreas, tem-se que o empreendedor é obrigado a propor a recomposição da vegetação nativa nessas áreas, desta forma, considerando o espaçamento proposto, tem-se que o empreendedor deverá realizar de forma complementar o plantio de 86 mudas de espécies nativas típicas da região.

Diante de todo o exposto, **a proposta de compensação apresentada está sendo aprovada com retificações**, devendo o requerente realizar o plantio de 10 mudas de *Handroanthus ochraceus*, 10 mudas de *Caryocar brasiliense*, 20 mudas de *Syagrus glaucescens* e 86 mudas de espécies nativas típicas da região em uma área de 0,0503 ha, localizada no imóvel denominado Córrego do Bartieiro em Minas Novas/MG.

As demais etapas da implantação do PRADA estão sendo aprovadas sem retificação.

Ainda no PRADA é apresentado que para as áreas não efetivamente utilizadas, onde é desenvolvida atividade de pecuária em regime extensivo, será realizada a descompactação do solo, instalação de barricadas para contenção de processos erosivos, e semeio de gramínea da espécie *Brachiaria* sp. para a reconstituição da pastagem.

Por último, na metodologia de avaliação dos resultados é apresentado que no primeiro período de chuva após a aprovação da autorização ambiental será realizado o plantio e após um ano do plantio será realizada a avaliação do PRADA, que avaliará o índice de mortalidade dos indivíduos plantados, a presença de regeneração de espécies nativas e a presença de plantas invasoras.

No entanto, cabe destacar que o processo de recomposição de uma área, em especial de áreas altamente degradada como é um caso, é um processo complexo, desta forma, entende-se que a avaliação e acompanhamento do processo deve ser por pelo menos 5 anos, e que anualmente os resultados alcançados devem ser avaliados com análise dos seguintes itens:

- taxa de sobrevivência das mudas plantadas;
- índices de regeneração natural;
- desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas),
- abundância e frequência de espécies vegetais;
- presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.

Ressalta-se que os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA que deverão ser apresentados anualmente ao órgão.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Intervenção Ambiental - PIA e no Parecer Técnico.	Durante a vigência da AIA
2	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022.	30 dias após a supressão.
3	Apresentar despacho ou protocolo de formalização da proposta de compensação minerária conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 20.922 de 2013, e Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.	120 dias após início da vigência da AIA.
4	Apresentar o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCF firmado pelo empreendedor.	180 dias*.
5	<p>Executar o PRADA referente a compensação ambiental pela supressão de espécies ameaçadas de extinção/imunes de corte, na modalidade de plantio, através do plantio de 10 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i>, 10 mudas de <i>Caryocar brasiliense</i>, 20 mudas de <i>Syagrus glaucescens</i>, totalizando 40 indivíduos a serem plantados, e o plantio de 86 mudas de espécies nativas típicas da região para recomposição integral das Áreas de Preservação Permanente (APP) do imóvel com uso consolidado, em uma área de 0,0503 ha, localizada no imóvel denominado Córrego do Bartieiro em Minas Novas/MG, nas coordenadas UTM I SIRGAS 2000 I 23K de referência: 1) X: 761414.29 m E / Y: 8068863.59 m S; 2) X: 761453.72 m E / Y: 8068646.29 m S e 1) X: 761485.26 m E / Y: 8068688.75 m S.</p> <p>Todos os indivíduos referente a compensação das espécies ameaçadas de extinção/imunes de corte deverão ser georeferenciados.</p> <p>Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.</p>	<p>Imediatamente após o primeiro período de chuva após a emissão da AIA;</p>
6	Executar o PRADA referente e renovação recomposição das áreas de uso consolidado com pastagem.	Imediatamente.
7	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas nos PRADAs, conforme condicionantes 5 e 6, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos.
8	Instalar dispositivos para prevenção e controle de processos erosivos, apropriados para a execução da atividade pecuária.	Imediatamente.

9	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	30 dias após emissão da AIA.
10	Peticionar cópia da Licença Ambiental Simplificada, demonstrando a regularidade da atividade, mediante a inclusão ao Processo SEI, do seu certificado válido da Licença Ambiental Simplificada nos termos da DN COPAM nº 217/2017.	Até 60 dias após a licença.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 05/05/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138052571** e o código CRC **B1A73216**.

## MINAS GERAIS

Da Penitenciária de Formiga, em Formiga para a APAC Arcos por ordem judicial datada de 22/10/2025:

Vinicius Oliveira Clemente - 114909
-------------------------------------

Do Presídio de Frutal, em Frutal para a APAC Frutal por ordem judicial datada de 22/04/2026:

Bruno Carlos Bernardes - 186962
Edvaldo Soares De Souza - 190692
Francisco Douglas Oliveira De Souza - 705520
Francisco Nogueira Borges - 1185721
Glauco Augusto Dias Dos Santos - 1183881
Jailson Alves Dos Santos - 311499
Jose Ednaldo Da Silva - 268614
Nathan Baltazar Mendes - 306858
Rafael Sebastiao Ferreira - 394429
Valdeir Fernandes Da Silva - 514409

IV - Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

MATRÍCULAS:

No Presídio de Canápolis, em Canápolis - MG, por ordem judicial datada de 11/12/2025:

Edinaldo Pereira de Oliveira-330916	Canápolis - MG
-------------------------------------	----------------

No Presídio de Unai, em Unai - MG, por ordem judicial datada de 16/03/2026:

José Manoel Pereira Santana-N/C	Buritit - MG
---------------------------------	--------------

No Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Gameleira, em Belo Horizonte - MG, por ordem judicial datada de 13/01/2026:

Rafael da Silva Marques de Lima-417509	Belo Horizonte - MG
----------------------------------------	---------------------

No Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia - MG, por ordem judicial datada de 26/11/2025:

Luiz Henrique Silva-339084	Uberlândia - MG
----------------------------	-----------------

No Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba - MG, por ordem judicial datada de 19/08/2025:

Alexandro de Sousa Alves-565119	Ituiutaba - MG
---------------------------------	----------------

No Presídio Alvorada, em Montes Claros - MG, por ordem judicial datada de 23/04/2026:

Peterson Lopes Jansen-1071678	Montes Claros - MG
-------------------------------	--------------------

Na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares - MG, por ordem judicial datada de 19/03/2026:

José Carlos Ribeiro Braga-825839	Governador Valadares - MG
----------------------------------	---------------------------

Na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares - MG, por ordem judicial datada de 20/03/2026:

Evaldo Fernandes da Silva-1199276	Governador Valadares - MG
-----------------------------------	---------------------------

No Presídio de Mantena, em Mantena - MG, por ordem judicial datada de 28/01/2026:

Rodrigo de Jesus dos Santos-N/C	Mantena - MG
---------------------------------	--------------

No Presídio de Unai, em Unai - MG, por ordem judicial datada de 30/03/2026:

Antônio Rodrigues da Silva-228503	Unai - MG
-----------------------------------	-----------

Na Penitenciária Professor Aluizo Ignácio de Oliveira, em Uberaba - MG, por ordem judicial datada de 07/04/2026:

Juvenildo de Souza Guida-N/C	Conceição das Alagoas - MG
------------------------------	----------------------------

Na Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior, em Unai - MG, por ordem judicial datada de 14/04/2026:

Vicente Medeiros Neto-908328	Unai - MG
------------------------------	-----------

## TRANSFERÊNCIAS

Do Presídio de Boa Esperança, em Boa Esperança - MG, para a Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" + APP + PC, de Iturapina - SP, por ordem judicial datada de 06/04/2026:

Marcelo Donizetti Américo-1172739	Campinas - SP
-----------------------------------	---------------

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem, para a Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV, por ordem judicial datada de 17/04/2026:

Domingos Sávio de Castro-1179129	Circunscrição Judiciária de Brasília/DF
----------------------------------	-----------------------------------------

Do Presídio de Andradras, em Andradras - MG, para a Penitenciária II de Serra Azul - SP, por ordem judicial datada de 03/05/2024:

Edson Felipe Florezi da Luz-1094156	Limeira - SP
-------------------------------------	--------------

Do Presídio de Andradras, em Andradras - MG, para a Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" + APP + PC, de Iturapina - SP, por ordem judicial datada de 07/04/2025:

Luciano Campos Filomeno-999744	Campinas - SP
--------------------------------	---------------

Do Presídio de Monte Santo de Minas, em Monte Santo de Minas - MG, para a Penitenciária "José Luiz Mansur" + PRSA, de Marília - SP, por ordem judicial datada de 17/08/2024:

Adriano da Silva Ramos-1108380	Santa Cruz das Palmeiras- SP
--------------------------------	------------------------------

Do Presídio de Floramar, em Divinópolis - MG, para o Estabelecimento Penal "Ricardo Brandão", em Ponta Porã - MS, por ordem judicial datada de 07/10/2025:

Laryssa Alves Flor-1166379	Ponta Porã- MS
----------------------------	----------------

Do Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves - MG, para a Unidade de Polícia Penal Regional de Sanclerlândia - GO, por ordem judicial datada de 12/02/2026:

Adelino Marcos da Silva-1186204	Sanclerlândia - GO
---------------------------------	--------------------

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

Matrículas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:	
Adilson Lima Dos Reis - 355222	Governador Valadares
Adimilson Dos Santos Borges - 956295	Unai
Afonso Onofre Dos Santos - 289562	Ipatinga
Aldair Soares De Oliveira - 894	Ipatinga
Anderson Francisco Da Silva Cruz - 801786	Betim
Anderson Rodrigues Caldas - 995544	Itabirito
Daniel Bibiano Lopes - 128993	Ipatinga
Douglas Aguiar Carneiro - 810425	Campanha
Douglas Junio Dos Santos Fernandes - 776654	Ipatinga
Edilson Santos De Lima - 684425	Sete Lagoas
Geraldo Antonio De Oliveira - 967107	Conselheiro Pena
Hercules Pereira Santos - 69846	Ipatinga
John Peter Da Silva - 572128	Ipatinga
Jose Carlos Nogueira Da Costa - 821847	Unai
Jose Geraldo Cardoso - 857226	Nova Serrana
Jose Rafael Alves - 464726	Ponte Nova
Joyce Talita Nunes Duarte - 1157586	Vespasiano
Kelison Junio Pilar De Souza Santos - 1120924	Mariana
Leandro Henrique De Matos - 795086	Sete Lagoas
Lidio Pereira Dos Santos - 205671	Unai
Luciano De Souza - 8215	Ipatinga
Mateus Martins Da Silva - 103149	Betim
Maycon Douglas Barbosa - 979041	Ipatinga
Rogério Martins Mol - 157075	Mariana
Rondinei De Jesus Souza - 137855	Ipatinga
Silvano Dos Reis Faria - 89908	Piumhi
Vennon Rodrigues De Oliveira - 752401	Ipatinga
Victor Da Silva Moura - 723111	Ipatinga
Wemerson Ulisses Da Silva - 1062814	Itabirito
Ygor Fernando Taveira Alves - 310104	Montes Claros

Transferências:

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional- Cerep, em Belo Horizonte, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Wagner Antonio Ferreira - 1189914	Belo Horizonte
-----------------------------------	----------------

Da Penitenciária José Maria Alkmin, em Ribeirão das Neves, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Érick Ferreira Dos Santos - 236678	Ribeirão das Neves
------------------------------------	--------------------

Do Presídio de São Joaquim de Bicas I, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Kauan Richard Vidal Vasconcelos - 998696	Igarapé
------------------------------------------	---------

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional- Cerep, em Juiz de Fora, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Marcos Tadeu Vieira Macedo - 1192757	Juiz de Fora
Washington Luiz De Souza Pereira - 275850	Juiz de Fora

Do Presídio de Campo Belo, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena para cumprimento de medida de segurança:

Douglas De Assis Calisto - 107474	Belo Horizonte
-----------------------------------	----------------

Da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena para tratamento psiquiátrico temporário:

Maria De Fatima Pereira Silva - 956684	Governador Valadares
----------------------------------------	----------------------

Do Presídio Sargento Jorge, em Coromandel, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena para cumprimento de medida de segurança:

Marcionil Batista Ribeiro - 155427	Belo Horizonte
------------------------------------	----------------

Do Presídio de Janaúba, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Lucas Gabriel Pereira Dias - 664089	Janaúba
-------------------------------------	---------

Do Presídio de São João Del Rei, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena para cumprimento de medida de segurança:

Maximiliano Venino Da Silva - 317092	Belo Horizonte
--------------------------------------	----------------

Do Presídio de Serro, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena para cumprimento de medida de segurança:

Joaquim Bento Silva Pimenta - 1052010	Belo Horizonte
---------------------------------------	----------------

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, em Unai, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Rodrigo Vieira De Oliveira - 704179	Unai
-------------------------------------	------

Do Presídio de São Lourenço, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Diogo Camargo Santos -1044436	São Lourenço
Matheus Lemos - 1154536	São Lourenço

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026  
Fábio César Simões Moreira  
Superintendente de Gestão de Vaga

04 2207198 - 1

ATO 00404/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão contida no Processo Judicial nº5020021-22.2023.8.13.0145, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado: MASP1181304-5 JOSE GERALDO FERNANDINO,a contar da data de publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
04 2207384 - 1

ATO 00405/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão contida no Processo Judicial nº5001152-29.2026.8.13.0396, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, a servidora relacionada: MASP 1240963-7 GRASYELLA MARTINS PEREIRA DELOGO,a contar da data de publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
04 2207387 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO  
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 713/2025, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-Set - SEJUSP/PAD nº 713/2025, publicada no Minas Gerais 24/10/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor público, na carreira de Policial Penal, RINALDO FERREIRA SOUZA - MASP 1.378.367-5, a fim de comparecer e participar de audiências de oitiva de testemunhas e interrogatório próprio, designadas para o dia 09 de junho de 2026, das 09:00h às 15:00h, que serão realizadas na modalidade virtual e online, através da plataforma digital "Google Meet", podendo também entrar em contato com a Comissão Processante através do endereço eletrônico correlogeria.regional5risp@gmail.com, para obter os links de acesso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitiva e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 29 de abril de 2026.  
Juliana Gonçalves Cherin  
Masp: 1.377.979-8  
Presidente da Comissão Disciplinar  
29 2205731 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

1) Renovação da Licença de Instalação (Renov.LI): \*CSN Mineração S/A / Planta de Beneficiamento de Itabirito Pobres - 10 Mtpa (Mina Casa de Pedra) - Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Congonhas/MG - Processo Administrativo nº 00103/1981/093/2018 - Classe 6.

(a) Kamila Esteves Leal  
Diretora de Gestão Regional

04 2207386 - 1

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Renovação da Licença de Operação (Renov. LO): \*Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (MBR) / Mina de Mar Azul - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Linhas de transmissão de energia elétrica - Nova Lima/MG - Processo Administrativo nº 06555/2012/015/2017, Classe 6. Validade: Em renovação no Processo Sei nº 1370.01.0029407/2021-32 - Processo Administrativo nº 06555/2012/015/2017. Do responsável Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (MBR) - CNPJ: 33.417.445/0001-20 para o novo titular Vale S.A. / Mina de Mar Azul - CNPJ: 33.592.510/0035-01.

(a) Kamila Esteves Leal  
Diretora de Gestão Regional

04 2207371 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. São Sebastião de Paula Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itamogi/MG, Processo nº 18516/2026. 2. Flaviani Avelino Melo de Paula, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cabo Verde/MG, Processo nº 18923/2026. 3. Torrefação Fonte Alta Ltda., Torrefação e moagem de grãos, Campestre/MG, Processo nº 18790/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 2207305 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 04/06/2025 - pag. 07)  
Onde se lê: O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo Abaixo Identificado:

1) Ernesto José Pierdoná/Fazenda Santa Terezinha Lote 18 e 19 e Fazenda Duas Veredas - Lote 24 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG - Solicitação SLA nº 2023.02.01.003.0002721. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 04/04/2025 (TAC nº 004/2025).

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 2207305 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 04/06/2025 - pag. 07)

Onde se lê: O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo Abaixo Identificado:

1) Ernesto José Pierdoná/Fazenda Santa Terezinha Lote 18 e 19 e Fazenda Duas Veredas - Lote 24 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG - Solicitação SLA nº 2023.02.01.003.0002721. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 04/04/2025 (TAC nº 004/2025).

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 2207305 - 1

## TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 – 15

Leia-se:  
O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 21/04/2026 a 18/05/2026, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo Abaixo Identificado:  
1) Ernesto José Pierdoná/Fazenda Santa Terezinha Lote 18 e 19 e Fazenda Duas Veredas - Lote 24 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG - Solicitação SLA nº 2023.02.01.003.0002721. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 08/05/2025 (TAC nº 004/2025).

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

(...)  
\*Obs.: As demais informações permaneceram inalteradas.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 21/04/2026 a 18/05/2026, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) Lopes e Canoá Empreendimentos Imobiliários Ltda - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Unai/MG - Processo: 13095/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

04 2207169 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

### CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: \*Jeribá Mineração de Pedras Ornamentais, Extração e Exportação LTDA/Córrego do Bateiro - CNPJ 25.\*\*\*.\*\*\*0011-68, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,966 ha e Corte ou aproveitamento de 8 árvores isoladas nativas viva em 0,074 ha, Minas Novas/MG, Processo nº 2100.01.0018185/2025-19, em área total autorizada de 2,04 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

(a) Eliana Piedade Alves Machado  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha

04 2207174 - 1

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: \*Clemência Aparecida Soares dos Santos/Córrego Santa Catarina - CPF \*\*\*.642.786-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,6762ha, Capelinha/MG, Processo nº 2100.01.0009078/2026-10 em 30/04/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

04 2207172 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local da servidora:  
Masp 1159223-5, IRACEMA CASTANON ALVES, Técnico Ambiental, designando-a para a coordenação das atividades de cadastro e registro de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata, ficando dispensada da coordenação do Núcleo de Administração e Finanças da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:  
Masp 1321169-3, ANDREIA FERREIRA LAPA DE OLIVEIRA, Técnico da Educação, para a coordenação do Núcleo de Administração e Finanças da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata.

04 2207385 - 1

### INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

\* LC ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA AI nº 724336/2026 foi autuado por "supressão em área comum" Multa simples. Código 301, al A, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 1000 UFEMGS.

\* LC ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA AI nº 724336/2026 foi autuado por "intervenção em APP" Multa simples. Código 301, al B, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 3000 UFEMGS.

\* LC ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA AI nº 724336/2026 foi autuado por "retirar ou tornar inservível rendimento lenhoso" Multa simples. Código 302, al A, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 1200,00 UFEMGS. Para maiores informações o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br .

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira  
Supervisora da URFBio Centro Oeste